



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA

PROC. N° SE-CO-4-A/73

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

AUTOR: GEN CAIO TORRES MARTINS = CHEFE DA APA/SNI

ASSUNTO: DIREITOS RECLAMADOS PELOS EX-EMPREGADOS DA UNIÃO
SUL BRASILEIRA DE COOPERATIVAS DE CRUZ ALTA RS

Pôrto Alegre, RS, 25 JANEIRO DE 1973

DO CHEFE DA A.P.A / S.N.I

Of. n° 15/19/APA/73Em 29/1/73.

AO EXMº SR PRESID TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/4ª REGIÃO PORTO ALEGRE/RS.

ASS. UNIÃO SUL BRASILEIRA DE COOPERATIVAS

- P'mo de enq.*
1. De fonte idônea chegou ao conhecimento desta AGÊNCIA que alguns ex-empregados da firma UNIÃO SUL BRASILEIRA DE COOPERATIVAS, de CRUZ ALTA/RS, reclamam direitos não cumpridos pela referida empresa.
 2. A citada firma, que faliu e está sob intervenção do Coronel R/l RUBEM JOSE KAPPEL, do INCRA, possuia condições para o pagamento daqueles direitos desde que ~~executasse~~ a venda de bens. Entretanto, perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, vem procedendo de maneira protelatória, ~~avez~~ visando o não pagamento de suas dívidas. Despesas com luz, representação etc, obrigam o consumo, paulatino, de seu patrimônio.
 3. Os empregados, pessoas humildes, alguns com mais de 25 anos de serviço, não têm condições de conseguirem novos empregos, existindo um problema de ordem social, abrangendo cerca de sessenta (60) famílias.
 4. Tendo em vista o acima exposto, para fins de continuidade no processamento do assunto, solicito os bons ofícios de V Exº no sentido de mandar informar a esta AGÊNCIA o que existe na JUSTIÇA DO TRABALHO sobre o assunto aqui focalizado, como também sobre o fundamento das reivindicações dos ex-empregados da UNIÃO SUL BRASILEIRA DE COOPERATIVAS, de CRUZ ALTA/RS.
 5. Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Caio J. Martins
CAIO TORRES MARTINS
GEN R/l-RESP CH APA

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
PELA MANTENÇÃO DO SIGILO DESTE
DOCUMENTO. (Art. 62 Decreto nº 40.417 C/7.
Regulamento para Salvaguarda de
Assuntos Sigilosos).

CONFIDENCIAL

Of. SEP nº 02/73

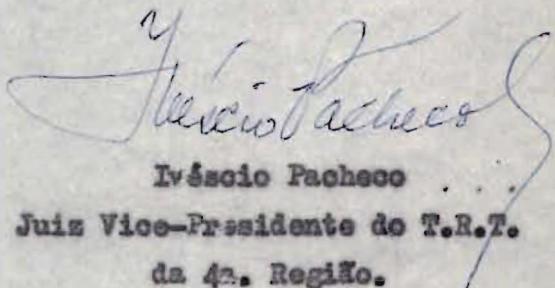
Porto Alegre, 26 de Janeiro de 1973.

Do Exmo. Sr. Vice-Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 4a. Região - Por
Alegre/RS

Ao Exmo. Sr. Chefe da A.P.A / S.N.I
Ass.: União Sul Brasileira de Cooperati-
vas.

Em atenção ao seu Ofício nº 15/19/APA/73, recebido on-
tem, informamos a V.Exa. que, por determinação da Presidência do T.R.T.
foi designado para Cruz Alta um Juiz, com as atribuições de tratar ex-
clusivamente do caso.

Aproveito a oportunidade para, reiterando os protestos
de elevada estima e consideração, agradecer a colaboração prestada.


Iváscio Pacheco
Juiz Vice-Presidente do T.R.T.
da 4a. Região.

URGENTE

JUIZ PRESIDENTE

TRILJUNTA X CRUZ ALTA RS

29.01.73 SOLICITO SE DIGNE INFORMAR URGÊNCIA SITUAÇÃO PROCESSUAL
SE ENCONTRA RECLAMATORIA EXEMPREGADOS UNIAO SUL BRASILEIRA
COOPERATIVA CRUZ ALTA PT CONSTA RECLAMADA FALIU PT CDS SDS PAJEHU
MACEDO SILVA PRESIDENTE TRIRETRA QUARTA REGIAO

P.J.E.H.U MACEDO SILVA
Preguiça - 20 Térrea, Av. Fungeiro Dornelles
Cidade de São Paulo - SP - Brasil

NUOZVET

JULIA HERZENSTEIN

ZUR KUNST AUF DER ZEIT

SOLITUDE DE DÉSIR D'ISOBELLE UNE MUSIQUE SILENTIÈRE PROFOUNDÉE
EN HOMMAGE À JEAN-PIERRE AUDEAU SUR L'AVANTAGEUX
COOPÉRATION DES ARTS ET CONSTAT DÉCOLONIALISATION DE LA CDS DES PAYSANS
MACEDONIE MACEDONIA MACEDONIA MACEDONIA MACEDONIA

Scène 1. La Corse

Film (c) CDS 1973

de fil. 5 em 1:02:33

W. J.M. H.W.

W. J.M. H.W.

PREAMBULO

ECT
TRÁFEGO TELEGRÁFICO

N.º da Expedição	147173	Carimbo da Estação	7. av. antas corresp. a
RECEBIDO	14/01/73	PORTO ALEGRE PAE - DR RS	EXMO SR DR PAJEU MACEDO SILVA
DE			PRESIDENTE EGREGIO TRIRETRA QUARTA
Às	HORAS	Indicação do Serviço	REGIAO PALEGRE RS
POR		Expedi	

E < F74/31

CY CALTA RS 28.08.30.1930

E A HORA DO RECEBIMENTO

Fam 14/1/73

Pass credito

NR 14/73 DE 30/01/73 EM ATENDIMENTO SOLICITACAO TLEGRAMA

NR 279 VG DE 29/01/73 VG DESSA PRESIDENCIA VG.

INFORMO VOSSENCIA POR DESPACHO EXARADO PELO EXMO SR DR
 ADIL TODESCHINI VG MM JUIZ TRABALHO SUBSTITUO ESPECIALMENTE
 DESIGNADO VG FOI TORNADO ENSUBSISTINTE DEPACHO QUE DEFERIU A
 REALISACAO DE PERICIA ET OS ATOS SUBSEQUENTES ET DETERMINADA
 A INCLUSAO EM PAUTA PARA ENCERRAMENTO INSTRUCAO PROCESSO EM
 REFERENCIA PT ATTS SDS DR DARCY CARLOS MAHLE JUIZ TRABALHO

SUBSTITUTO EXERCICIOS < PRESIDENCIA TRIJUNTA CALTA

espaço destinado à sua publicidade da

Informações: Duan - Empresa de Publicações Especializadas Ltda
 Tel. 223-9582 Cx. Postal, 21054 Rio de Janeiro-RJ



PUBLICIDADE NESTE FORMULÁRIO (EXCLUSIVIDADE PARA TODO O BRASIL): AV. VENEZUELA, 131 CONJ. 404 CX. POSTAL 21054 - END. TELG.: DUANEPE
 TEL.: 223-9582 — RIO-GB

MOD. 7530-007-0065

A ECT CRESCER COM O BRASIL

O exame das pautas de audiência da JCJ de Cruz Alta demonstra que a reclamatória plúrima JCJ 406 a 462, em que são partes OLGA MARQUES VIECILLI E OUTRAS, reclamantes, e UNIÃO SUL BRASILEIRA DE COOPERATIVAS DE CRUZ ALTA, reclamada, foi à pauta em 10.8.72, sendo adiada para prosseguimento em 06.09.72.

2. Realizando-se nova audiência, esta foi adiada para 22.09.72, a fim de que fosse notificado o chamado a integrar a lide.

3. A audiência de 22.09.72 foi convertida em diligênci-a (para realização de perícia).

4. Informa o telegrama 14/73 do MM. Juiz Presidente Substituto, Dr. Darcy Carlos Mahle, que foi cancelada a realização da perícia e atos subsequentes pelo Dr. Adil Todeschini, especialmente designado pela Presidência do TRT para movimentar aquele processo.

5. Determinou aquele Juiz, ainda, fosse o processo à pauta para encerramento da instrução.

6. Estando a pauta da JCJ de Cruz Alta em 10 dias úteis, a audiência possivelmente estará designada para a 1^a quinzena deste mês.

7. Pelo número das reclamatórias ajuizadas, de acordo com os registros desta Secretaria, podemos informar que a mesma deu entrada na JCJ de Cruz Alta ou nos últimos dias do mês de junho ou nos primeiros dias do mês de julho de 1972.

S.m.j., era o que tínhamos a informar.

A elevada consideração de V. Exa.

Em 1º.02.1973

anivacci
ANTÔNIO NINO ALICE
SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA

*Oficia-se no termo
de informação sobre.
Em 1.1.73.
Dra. Dr. Dr. Dr.*
PAJEHÚ MACEDO SILVA
Presidente do T.R.T. em Função Corregedora

... and the 1st and 2nd year of the new century, the
Government of India will have to take up the task of
making available to the people of the country the
knowledge and skill of the old masters of the
country, so that they may be able to make use of the
knowledge and skill of the old masters.

The Government of India has taken steps to
make available to the people of the country the
knowledge and skill of the old masters of the

country, so that they may be able to make use of the
knowledge and skill of the old masters of the

country, so that they may be able to make use of the
knowledge and skill of the old masters of the

country, so that they may be able to make use of the
knowledge and skill of the old masters of the

country, so that they may be able to make use of the
knowledge and skill of the old masters of the

country, so that they may be able to make use of the
knowledge and skill of the old masters of the

country, so that they may be able to make use of the
knowledge and skill of the old masters of the

country, so that they may be able to make use of the
knowledge and skill of the old masters of the

country, so that they may be able to make use of the
knowledge and skill of the old masters of the

country, so that they may be able to make use of the
knowledge and skill of the old masters of the

Exhibit of Sec 18-281

of file, 4/8

Exhibit of 02/73

M. J. P. M.
SECRETARY

Corregedoria

SE-CO-18

Of. nº 981 /73

Em 06 de fevereiro de 1973

SENHOR GENERAL:

Reportando-me ao Of. 15/19/APA/73 de V.Sa.,
apraz-me informar que o exame das pautas da Junta de Conciliação e Julgamento de Cruz Alta revela que a reclamatória plúrima JCJ 406 a 462/72, em que são partes OLGA MARQUES VIECILLI E OUTRAS, reclamantes, e UNIÃO SUL BRASILEIRA DE COOPERATIVAS DE CRUZ ALTA, reclamada, foi ajuizada possivelmente nos últimos dias do mês de junho ou nos primeiros dias do mês de julho de 1972, indo à pauta em 10.08.72, quando foi adiada para prosseguimento em 06.09.72.

Realizada a nova audiência esta foi adiada para 22.09.72, a fim de que fosse notificado e chamado a integrar a lide.

A audiência de 22.09.72 foi realizada tendo sido o julgamento convertido em diligência para realização de perícia.

....

ILMO SR
GENERAL CAIC TORRES MARTINS
RESP. CH APA
N/CAPITAL

narrative

卷之三

ετοι εδ απέστενε την εδ δεν

CTA 182 2a,2b

第三回 言の花

RECORDED AND INDEXED ON THIS DATE 12/12/1973 BY V.A.
THE INFORMATION CONTAINED IN THIS REPORT IS A RESULT OF
INVESTIGATIVE WORK CONDUCTED BY THE POLICE DEPARTMENT
OF THE CITY OF NEW YORK, NY, AND IS NOT TO BE CONSTRUED AS
A CONFESSION OR STATEMENT MADE BY THE SUBJECT.
THIS REPORT IS THE PROPERTY OF THE NEW YORK CITY POLICE
DEPARTMENT AND IS LOANED TO YOU; IT IS YOUR
RESPONSIBILITY TO RETURN IT TO THE POLICE
DEPARTMENT WHEN YOU ARE THROUGH WITH IT.
DO NOT SIGN OR MARK THIS REPORT.
DO NOT REMOVE THIS REPORT FROM THE POLICE
DEPARTMENT UNLESS AUTHORIZED BY A SUPERVISOR.
DO NOT LEND THIS REPORT TO ANYONE.
DO NOT USE THIS REPORT FOR PERSONAL
PURPOSES.
DO NOT WRITE IN THIS REPORT.
DO NOT STAPLE THIS REPORT.
DO NOT PUNCTURE THIS REPORT.
DO NOT BURN THIS REPORT.
DO NOT DESTROY THIS REPORT.
DO NOT DAMAGE THIS REPORT.
DO NOT ALTER THIS REPORT.
DO NOT FOLD THIS REPORT.
DO NOT WRAP THIS REPORT.
DO NOT WRITING ON THIS REPORT.
DO NOT STICK PAPER ON THIS REPORT.
DO NOT STICK STICKERS ON THIS REPORT.
DO NOT STICK TAPE ON THIS REPORT.
DO NOT STICK STAPLES ON THIS REPORT.
DO NOT STICK PINS ON THIS REPORT.
DO NOT STICK SCOTCH TAPE ON THIS REPORT.
DO NOT STICK RIBBON ON THIS REPORT.
DO NOT STICK STICKERS ON THIS REPORT.
DO NOT STICK TAPE ON THIS REPORT.
DO NOT STICK STAPLES ON THIS REPORT.
DO NOT STICK PINS ON THIS REPORT.
DO NOT STICK SCOTCH TAPE ON THIS REPORT.
DO NOT STICK RIBBON ON THIS REPORT.

-not amount lot \$7.00.00 ob account A
-kins not so long time as obtainable circumst. a. ob
/ .not ob long time

Em atendimento a determinação expressa que baixamos àquela Junta, de que lhe demos conta através do Of. SEP 02/73, determinou o Juiz Presidente Substituto da Junta de Conciliação e Julgamento de Cruz Alta que fosse cancelada a realização da perícia e atos subsequentes colocando-se novamente o processo em pauta para encerramento da instrução.

Estando a pauta da Junta de Conciliação e Julgamento de Cruz Alta em dez dias úteis, a audiência se realizará possivelmente na primeira quinzena deste mês.

No que diz respeito à reivindicação dos trabalhadores, lamento nada poder adiantar porque a matéria está "sub judice" e caberá à JCJ de Cruz Alta decidir.

É certo, contudo, que somente após o trânsito em julgado da sentença é que se poderá proceder à venda dos bens da reclamada, caso esta se recuse aos pagamentos.

Devemos assinalar que dispõem os reclamantes das medidas assecuratórias preventivas para garantia de seus direitos, na forma da lei, bastando que os exerçam requerendo o que se fizer necessário à JCJ de Cruz Alta, pois não pode o Juiz, ex-officio, determinar, a não ser em casos especialíssimos, quando tenha integral conhecimento de causa, a adoção de medidas violentas tais como seqüestros, arrestos, bloqueios de contas, depósitos judiciais, etc.

Esperando ter prestado as informações que se faziam necessárias, colho a oportunidade para apresentar-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



PAJEÚ MACEDO SILVA
Presidente da T. C. I. em Função Corregedora

Сообщение о вынесении
решения суда

111

17.03.73

о вынесении решения суда
о взыскании с ответчика суммы долга
за пользование услугами по телефону в размере
23.03.73, поданного в суд в г. Краснодаре.
Судебное заседание состоялось 20.03.73, в 10 часов утра.
Судья: Григорьев А.И.
Сторонами в заседании были представлены:
Григорьев А.И. - истец, подавший иск;
Краснодарский областной радиотелевидение - ответчик.

В судебном заседании установлено, что истец
взыскивает с ответчика сумму долга за пользование
услугами по телефону в размере 100 рублей.
Истец подал в суд иск о взыскании с ответчика
должности в размере 100 рублей, заявив о том, что
ответчик не оплатил услуги по телефону в размере
100 рублей.

Ответчик в судебном заседании заявил, что не
имел возможности оплатить услуги по телефону
в размере 100 рублей, так как не имел возможности
получить денежные средства для оплаты услуг по телефону.
Судебное заседание было прекращено до 20.03.73, в 10 часов утра.

Судебное заседание было продолжено 20.03.73, в 10 часов утра.
Судебное заседание было продолжено 20.03.73, в 10 часов утра.

Corregedoria

SE-CO-63

Of. nº _____ /73

Em 8 de março de 1973

SENHOR CORONEL:

Apraz-me comunicar a V. Sa. que o Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Cruz Alta informou haver marcado para o dia 23 de corrente audiência para prolação de sentença na reclamatória prima nº JCJ 405 a 462/72, que foi objeto do ofício 15/19/ APA/73 dessa Chefia.

Limitando-me ao exposto, colho a oportunida de para apresentar-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAJEHÚ MACEDO SILVA

Presidente do T.R.T. em Função Corregedor

ILMO SR
CORONEL JOSE DE PAIVA PORTINHO
MD CHEFE DA APA/SNI
N/CAPITAL

/gmp

Corregedoria

SE-CO-18

Of. nº _____ /73

Em 06 de fevereiro de 1973

SENHOR GENERAL:

Reportando-me ao Of. 15/19/APA/73 de V.Sa. apraz-me informar que o exame das pautas da Junta de Conciliação e Julgamento de Cruz Alta revela que a reclamatória plídrima JCJ 406 a 462/72, em que são partes OLGA MARQUES VIECILLI E OUTRAS, reclamantes, e UNIÃO SUL BRASILEIRA DE COOPERATIVAS DE CRUZ ALTA, reclamada, foi ajuizada possivelmente nos últimos dias do mês de junho ou nos primeiros dias do mês de julho de 1972, indo à pauta em 10.08.72, quando foi adiada para prosseguimento em 06.09.72.

Realizada a nova audiência esta foi adiada para 22.09.72, a fim de que fosse notificado e chamado a integrar a lide.

A audiência de 22.09.72 foi realizada tendo sido o julgamento convertido em diligência para realização de perícia.

ILMO SR
GENERAL CAIO TORRES MARTINS
RESP. CH APA
N/CAPITAL

Em atendimento a determinação expressa que baixamos àquela Junta, de que lhe demos conta através do Of. SEP 02/73, determinou o Juiz Presidente Substitute da Junta de Conciliação e Julgamento de Cruz Alta que fosse cancelada a realização da perícia e atos subsequentes colocando-se novamente o processo em pauta para encerramento da instrução.

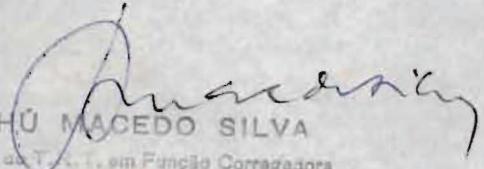
Estando a pauta da Junta de Conciliação e Julgamento de Cruz Alta em dez dias úteis, a audiência se realizará possivelmente na primeira quinzena deste mês.

No que diz respeito à reivindicação dos trabalhadores, lamento nada poder adiantar porque a matéria está "sub judice" e caberá à JCJ de Cruz Alta decidir.

É certo, contudo, que somente após o trânsito em julgado da sentença é que se poderá proceder à venda dos bens da reclamada, caso esta se recuse aos pagamentos.

Devemos assinalar que dispõem os reclamantes das medidas asseguratórias preventivas para garantia de seus direitos, na forma da lei, bastando que os exerçam requerendo o que se fizer necessário à JCJ de Cruz Alta, pois não pode o Juiz, ex-officio, determinar, a não ser em casos especialíssimos, quando tenha integral conhecimento de causa, a adoção de medidas violentas tais como seqüestros, arrestos, bloqueios de contas, depósitos judiciais, etc.

Esperando ter prestado as informações que se faziam necessárias, colho a oportunidade para apresentar-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



PAIXÃO MACEDO SILVA
Presidente da T.J.C.A., em Função Corregedora